



PLANO DE CONCRETIZAÇÃO

E

DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULA

(de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 55.º do Regulamento Interno)

ESQP

Julho de 2011

Índice

1 - CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	3
2 - Critérios GERAIS para a distribuição do serviço DOCENTE	4
2.1 - Componente Lectiva e Equiparada	4
2.2 - Componente Não Lectiva	4
3 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS	5
3.1 – Critérios Gerais	5
3.2 – Critérios para elaboração dos horários das turmas	5
3.3 - Critérios para elaboração dos horários dos docentes	6
4 – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS CURRICULARES DE TURMA	7
5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	14
6- CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE EQUIVALÊNCIAS	21
6.1	21
6.2 Tabelas de Equivalências	22
7 - ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE APOIOS EDUCATIVOS	27
8 - Plano Anual de Ocupação Plena dos Tempos Escolares	29

1 - CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição das turmas deve ter em conta as disposições legais em vigor para o efeito, bem como as orientações definidas a nível de escola.

Na constituição das turmas devem considerar-se as seguintes orientações:

- No 10ºano, privilegiar a formação de turmas em que todos os alunos tenham a mesma língua estrangeira e as mesmas disciplinas de opção da componente de formação específica;
- Atender às opções dos alunos, às escolhas das línguas estrangeiras, na componente da formação geral e, sempre que possível, às opções das disciplinas da componente de formação específica;
- Atender ao equilíbrio entre o número de indivíduos do sexo masculino e feminino, sempre que isso for possível;
- Atender à existência de alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- Atender à existência de alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa. Estes alunos devem ser integrados numa mesma turma a fim de facilitar a leccionação de PLNM e a prestação de apoios pedagógicos;
- Evitar, sempre que possível, a dispersão de alunos com EMR por turmas;
- Garantir, sempre que possível, a continuidade do grupo turma ao longo do ciclo;
- No caso do Curso de Artes Visuais, oferta exclusiva da nossa escola, aos candidatos à matrícula pela primeira vez neste curso no 10º ano de escolaridade dar prioridade, esgotados os critérios estabelecidos na legislação em vigor, aos alunos com melhor classificação na disciplina de Educação Visual do 9º ano e, em caso de igualdade, com a melhor classificação final de 9º ano.

- Na constituição de turmas dos cursos profissionais, aplicar os critérios constantes do Regulamento dos Cursos Profissionais.

2 - CRITÉRIOS GERAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

O serviço docente é distribuído pelo Director, tendo em conta as propostas elaboradas pelos Departamentos Curriculares. As referidas propostas são da responsabilidade do coordenador de secção e serão depois analisadas pelo Director, que deverá ter em conta os normativos legais e ainda os seguintes critérios:

2.1 - Componente Lectiva e Equiparada

- Continuidade pedagógica, quando aplicável, salvo motivos ponderosos e fundamentados;
- Adequação do perfil de competências pessoais ao desenvolvimento do trabalho a realizar com as turmas e cursos ou na execução de outras tarefas e funções;
- Seariação de acordo com os critérios de concurso;
- Atendimento, se possível, a motivos de natureza pessoal, devidamente fundamentados, nomeadamente de saúde ou de apoio a descendentes ou ascendentes, que possam ser condicionados pelo serviço a distribuir, desde que daí não resulte prejuízo para os alunos ou para a Escola.

2.2 - Componente Não Lectiva

- Atribuição de 12 horas da componente não lectiva destinadas a trabalho individual e à participação em reuniões, atendendo à natureza do trabalho ao nível do ensino secundário e às diversas solicitações colocadas aos docentes ao longo do ano, nomeadamente na produção de diversos instrumentos de avaliação;
- Atribuição de 1 hora de trabalho de estabelecimento, pelas mesmas razões invocadas no ponto anterior.

3 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

3.1 – Critérios Gerais

- A matriz de funcionamento da ESGP, definida em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respectivos espaços, obedecerá ao regime de desdobramento;
- O período da manhã decorrerá entre as 8h15min e as 13h15min, o período da tarde entre as 13h30min e as 18h25min e o período da noite entre as 19h10min e as 24h;
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos lectivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
- As aulas podem ser organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos;
- As aulas de Educação Física, no período da tarde, só poderão iniciar-se às 15h10min, por questões de saúde e de segurança;
- As aulas de Educação Física que decorrem no período da tarde devem ser, sempre que possível, antecedidas de uma aula teórica ou prática de outra disciplina;
- As actividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação educativa e dos serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as actividades lectivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

3.2 – Critérios para elaboração dos horários das turmas

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, usualmente designados por "furos";
- Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 segmentos de 45 ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos;
- O número de blocos/segmentos não deve ser superior a 4 / 8, respectivamente, em cada dia de aulas, podendo ser de 5 / 10, excepcionalmente, em dois dias da semana;

- Deve evitar-se que os blocos/segmentos semanais de uma mesma disciplina à mesma turma tenham todos lugar em dias consecutivos e/ou sejam todos leccionados nos últimos tempos (do período da manhã ou da tarde);
- Quando houver lugar a desdobramento numa disciplina, numa turma, deve evitar-se intercalar um bloco teórico entre os blocos práticos, sendo desejável que estes tenham lugar num mesmo dia.

3.3 - Critérios para elaboração dos horários dos docentes

- O horário do docente não deve incluir mais de 3 blocos ou 6 segmentos lectivos consecutivos, nem deve incluir mais de 7 segmentos lectivos diários;
- O horário do docente não deve incluir, sempre que possível, mais do que 3 níveis de leccionação diferentes;
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1h15min;
- O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias / semana.
- O docente obriga-se a comunicar ao Director qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário;
- As horas de apoio educativo ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas pelo Director de Turma farão parte integrante do horário do docente, sempre em período não coincidente com as actividades lectivas dos alunos;
- Sempre que as actividades de apoio educativo forem consideradas na componente não lectiva de trabalho do docente, devem respeitar-se as seguintes regras:
 - Aos docentes com uma componente lectiva (art.º 79º do ECD) de 22 horas poderão ser atribuídos até 90 minutos de serviço de apoio educativo semanal;
 - Aos docentes com uma componente lectiva (art.º 79º do ECD) de 18 a 20 horas poderão ser atribuídos até 180 minutos de serviço de apoio educativo semanal;

- Aos docentes com uma componente lectiva (art.º 79º do ECD) de 14 a 16 horas poderão ser atribuídos até 270 minutos de serviço de apoio educativo semanal;

4 – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS CURRICULARES DE TURMA

O Plano Curricular de Turma (PCT) define-se como o conjunto de estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo nacional e do Projecto Curricular de Escola, adequadas ao contexto de cada turma.

Esta adequação e a criação de condições de sucesso na escola e na turma pressupõem trabalho de equipa por parte dos professores e uma articulação de conteúdos e modos de acção.

Neste sentido, apresenta-se uma sequência de indicações e uma ficha de caracterização, que cada um dos conselhos de turma desenvolverá da forma que achar mais conveniente.

- Caracterização da turma (recolha de dados biográficos, análise das necessidades, interesses e expectativas dos alunos);
- Definição de prioridades e de estratégias pedagógicas;
- Envolvimento dos Pais/E.E.;
- Levantamento de actividades, temas e conteúdos afins que possam dar origem a projectos de articulação assim como modos de os concretizar;
- Avaliação (a já habitual análise estatística no final de cada Período);
- Avaliação do Projecto (no final do 3º Período);
- Reflexão final (no final do 3º Período);

Ficha de caracterização para o Plano Curricular de Turma

PLANO CURRICULAR DE TURMA
(Despacho nº 11120-B/2010)

_____º Ano Turma _____

Curso _____

20__/20__

O(A) Director(a) de Turma

CARACTERIZAÇÃO DA TURMA

1. ALUNO/AGREGADO FAMILIAR

1.1. ALUNOS

Idades	M	F	Total	Nacionalidade	
				portuguesa	estrangeira
14					
15					
16					
17					
18					
19 e +					
média				Total	

1.2. AGREGADO FAMILIAR

1.2.1. Coabitação (pai, mãe, irmãos, ...)

Parentesco	Pais	Mãe	Pai	Irmãos	Outros
Nº alunos					

1.2.2. Habilitações literárias dos pais

	Pais (nº)	Mães (nº)
1º Ciclo do Ensino Básico		
2º Ciclo do Ensino Básico		
3º Ciclo do Ensino Básico		
Ensino Secundário		
Ensino Superior		

1.2.3. Situação profissional dos pais

	Pais (nº)	Mães (nº)
Trabalha por conta própria		
Trabalha por conta de outrem		
Reformado(a)		
Desempregado(a)		

Observações: _____

2. Encarregado de Educação

Grau parentesco	Mãe	Pai	Aluno	Outro
Nº de alunos				

3. VIDA ESCOLAR

3.1. APOIO SOCIAL ESCOLAR

	Nº de alunos	
	Escalão 1	Escalão 2
Subsídio escolar		

3.2. APOIO PEDAGÓGICO

	Nº alunos	Disciplinas
Apoio Pedagógico		

Disciplinas em que têm mais dificuldades	Nº de alunos
Disciplinas que mais gostam	Nº de alunos

Observações: _____

3.3. EXPECTATIVAS DOS ALUNOS

	Nº de alunos
Concluir o ensino secundário	
Ingressar no ensino superior	

4. HÁBITOS DE ESTUDO

4.1. ALUNOS QUE ESTUDAM:

	Nº de alunos
diariamente	
frequentemente	
raramente	
na véspera de testes	
na escola	
em casa	
em casa de amigos	

4.2. ALUNOS QUE FREQUENTAM BIBLIOTECAS E/OU ESPAÇOS MULTIMÉDIA:

	Nº de alunos
na escola	
num espaço público	
num espaço privado	

4.3. ALUNOS QUE:

	Nº de alunos
têm computador em casa	
têm ligação à internet	

4.4. ALUNOS QUE CONVERSAM SOBRE A ESCOLA:

	Nº de alunos
raramente	
às vezes	
frequentemente	

5. SAÚDE

5.1. ALUNOS COM:

	Nº de alunos
dificuldades visuais	
dificuldades auditivas	
dificuldades motoras	
dificuldades de linguagem	
outras dificuldades	

5.2. HORAS DE SONO

	Nº de horas	Semana	Fim-de-semana
Nº de alunos	< 7 horas		
	entre 7- 9 horas		
	> 9 horas		

5.3. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES

	Nº de alunos
Ver televisão	
Ler	
Conversar	
Passear	
Ouvir música	
Aprender música	
Aprender / praticar dança	
Computador / internet	
Ir ao cinema	
Praticar uma modalidade desportiva	

6. TURMA

6.1. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE TURMA

Professores	Disciplina que lecciona

Representante dos pais	
------------------------	--

Delegado de turma	
-------------------	--

Sub-delegado	
--------------	--

6.2. DEFINIÇÃO DE PLANOS E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS FACE ÀS NECESSIDADES DIAGNOSTICADAS

Necessidades da turma	Planos e estratégias a desenvolver

6.3. ARTICULAÇÃO ENTRE AS DISCIPLINAS

Temas/Conteúdos	Disciplinas	Actividades	Período

6.4. DIVERSIFICAÇÃO EDUCATIVA / ACTIVIDADES

Disciplinas	Actividades	Objectivos	Período

7. DADOS ESTATÍSTICOS

A) AO LONGO ANO LECTIVO

DISCIPLINAS	Nº CLASSIFICAÇÕES POSITIVAS			Nº CLASSIFICAÇÕES NEGATIVAS			Nº DE ANULAÇÕES		
	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP

B) NO 3º PERÍODO

- Nº DE ALUNOS QUE TRANSITARAM:
- Nº DE ALUNOS QUE NÃO TRANSITARAM:
- Nº DE ALUNOS QUE NÃO PROGREDIRAM:

DISCIPLINAS	Nº DE ALUNOS

- Nº ALUNOS QUE ANULARAM MATRÍCULA A TODAS AS DISCIPLINAS:
- Nº DE ALUNOS TRANSFERIDOS:
- MÉDIA E DESVIO PADRÃO DAS CLASSIFICAÇÕES INTERNAS:

DISCIPLINAS	CF		CIF	
	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO

8. AVALIAÇÃO DO PLANO CURRICULAR DE TURMA

--

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão

I - IntroduÇão

A avaliaÇão dos alunos do Ensino Secundário visa certificar os saberes adquiridos, estimular o sucesso educativo e promover a qualidade do sistema educativo. É parte integrante do processo de aprendizagem e constitui uma fonte de informaÇão fundamental para o professor, para o aluno e para o encarregado de educaÇão.

A avaliaÇão incide sobre as aprendizagens globalmente fixadas para as disciplinas e área não disciplinar constantes nos respectivos planos de estudo.

As aprendizagens ligadas a componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educaÇão para a cidadania ou da compreensãO e expressãO em língua portuguesa, constituem, numa perspectiva formativa, objecto de avaliaÇão em todas as disciplinas e área não disciplinar.

A avaliaÇão visa:

- a) Apoiar o processo educativo, de forma a sustentar o sucesso dos alunos;
- b) Certificar as competências adquiridas pelo aluno à saída do ensino secundário;
- c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e o reforço da confiança social no seu funcionamento.

A avaliaÇão das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Qualidade das aprendizagens, entendida a avaliaÇão como instrumento regulador;
- b) ContextualizaÇão, entendida como a consistência entre as actividades de avaliaÇão e as actividades de aprendizagem, numa perspectiva de integraÇão do ensino, da aprendizagem e da avaliaÇão;

- c) Diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;
- d) Diversificação dos intervenientes, valorizando processos de auto-avaliação dos alunos e a participação activa dos encarregados de educação e outros intervenientes, sem prejuízo do papel fundamental do professor, em função da complexidade do processo de avaliação;
- e) Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da explicitação e divulgação dos critérios adoptados;
- f) Valorização da informação sistemática ao aluno sobre o seu desempenho, com vista à melhoria das aprendizagens.

Assim, a Direcção da Escola Secundária Gabriel Pereira, com base no parecer favorável do Conselho Pedagógico, determina o seguinte: o Critério Geral de Avaliação abaixo transcrito tem, obrigatoriamente, que ser cumprido por todos os docentes da Escola Secundária Gabriel Pereira. Os Cursos Profissionais e os Cursos de Educação e Formação de Adultos regem-se por regulamentos próprios.

II - Avaliação Formativa

A avaliação formativa é contínua e sistemática e tem função diagnóstica, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias.

A avaliação formativa é da responsabilidade do professor, em interacção com o aluno, na perspectiva de promoção da auto-avaliação, em colaboração com os outros professores, no âmbito do conselho de turma e, ainda, sempre que necessário, com os serviços com competência em matéria de apoio sócio-educativo e os encarregados de educação.

Compete ao órgão de direcção executiva da escola, sob proposta do conselho de turma, a partir dos dados da avaliação formativa, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

Compete ao conselho pedagógico apoiar e acompanhar o processo definido no número anterior.

III - Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e tem como objectivos a classificação e/ou a certificação.

A avaliação sumativa, em cada disciplina e área não disciplinar, é expressa na escala de 0 a 20 valores.

A avaliação sumativa em Formação Cívica expressa-se pela atribuição da menção qualitativa de Não satisfaz, Satisfaz e Satisfaz bem.

A avaliação sumativa inclui:

A) A avaliação sumativa externa, que se destina a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, mediante o recurso a instrumentos de avaliação definidos a nível nacional e realiza-se através de exames finais nacionais, organizados pelos serviços centrais do ME;

B) A avaliação sumativa interna, que se destina a:

a) Informar o aluno e ou o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens definidas para cada disciplina e área não disciplinar;

b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa interna realiza -se:

a) Integrada no processo de ensino-aprendizagem e formalizada em reuniões do conselho de turma no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos lectivos;

b) Através de provas de equivalência à frequência.

A avaliação sumativa interna integrada no processo de ensino-aprendizagem é formalizada em reuniões do conselho de turma, no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos lectivos, tendo, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:

a) Apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;

b) Atribuição, no respectivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas e área não disciplinar;

c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais e área não disciplinar, dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, não sujeitas a exame nacional.

A avaliação sumativa interna integrada no processo de ensino-aprendizagem é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma.

A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do conselho de turma, que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

Compete ao director de turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas a esta forma de avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

Para concretização da avaliação sumativa interna são aplicados os **critérios específicos de cada disciplina**, elaborados nas respectivas secções e aprovados em reunião de Departamento e Conselho Pedagógico e em **anexo a este documento**. Estes, visando o desenvolvimento integral do aluno, compreendem dois domínios:

1. As aprendizagens e competências manifestadas e adquiridas no Domínio das Atitudes e Valores;
2. As aprendizagens e competências manifestadas e adquiridas no Domínio Cognitivo e/ou Psicomotor.

IV - Registos de avaliação

Sendo a avaliação um processo contínuo, resulta, necessariamente, de uma multiplicidade de registos informativos obtidos ao longo do ano lectivo pelo docente e pelos alunos. Essa informação é recolhida, basicamente, através da diversidade de instrumentos de avaliação elaborados com esse propósito específico (provas escritas, provas práticas, provas orais, relatórios, trabalhos

individuais ou de grupo, portefólios, etc.) e que, no presente documento, são usualmente designados por provas escritas e/ou práticas de avaliação.

O desempenho quotidiano do aluno é obtido através de diferentes instrumentos, a definir em cada secção curricular, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

V - Provas de Avaliação

1. Nos Cursos Científico-Humanísticos é obrigatória a realização de um número mínimo de duas provas escritas e/ou práticas de avaliação em cada período lectivo (salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas em reunião de Secção e no Conselho de Turma respectivo), e de acordo com a especificidade de cada disciplina;
2. No início de cada período lectivo, os alunos deverão ser informados pelo professor de cada disciplina sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação referidas no número anterior, devendo as mesmas ser registadas pelo professor em folha própria existente no livro de ponto;
3. Os docentes com livro próprio deverão registar as datas de realização das provas escritas e/ou práticas no livro de sumários da turma.
4. Só a título excepcional poderá realizar-se mais do que uma prova escrita e/ou prática no mesmo dia;
5. Apenas por motivos de força maior poderão ser realizadas provas escritas e /ou práticas de avaliação nos últimos 3 dias de aulas de cada período lectivo;
6. Deverá respeitar-se um prazo máximo de 10 dias úteis para a entrega das provas escritas de avaliação, devidamente classificadas, sendo obrigatória a sua entrega no horário normal da turma;
7. Apenas por motivos de força maior podem ser entregues aos alunos provas de avaliação num período lectivo diferente daquele em que foram realizadas;
8. No enunciado das provas de avaliação deve constar a cotação atribuída a cada item;

9. Os professores deverão proceder à apresentação, perante os alunos, da correcção das provas escritas de avaliação, de forma oral ou por escrito;

10. Os alunos que não realizem um elemento de avaliação devem apresentar justificação válida para que o professor e/ou o Director de Turma considere a possibilidade de realização de nova prova de avaliação.

VI - Terminologia

As provas escritas e/ou práticas de avaliação devem ser classificadas através de uma menção qualitativa, seguida da indicação quantitativa até às décimas, numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte tabela:

Mau - de 0 a 4,4 valores;

Medíocre - de 4,5 a 9,4 valores;

Suficiente - de 9,5 a 13,4 valores;

Bom - de 13,5 a 17,4 valores;

Muito Bom - de 17,5 a 20 valores.

VII - Informações ao Director de Turma

Para que os directores de turma possam dispor de elementos informativos tão objectivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direcção de turma, os mesmos podem solicitar sempre que necessário aos elementos dos respectivos conselhos de turma, informações sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

VIII - Obrigatoriedade de informação dos critérios de avaliação aos alunos e aos encarregados de educação

1. O director de turma deverá informar os alunos da sua direcção de turma, no início do ano lectivo, sobre o Critério Geral de Avaliação, fazendo disso registo no sumário da aula em que tal ocorreu;

2. O director de turma, na primeira reunião do ano lectivo, deverá igualmente informar os encarregados de educação do Critério Geral de Avaliação;
3. Cada docente deverá informar os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina ou área não disciplinar, no início do ano lectivo, fazendo disso registo no sumário da aula em que tal ocorreu;
4. O critério geral de avaliação e os critérios específicos de cada disciplina e área não disciplinar estarão permanentemente disponíveis para consulta na página Web da Escola.

IX - Atribuição das classificações no final de cada período lectivo

1. A classificação atribuída no final de cada período lectivo deverá obedecer aos critérios específicos da respectiva disciplina ou área não disciplinar, traduzindo o aproveitamento do aluno desde o início do ano lectivo até esse momento de avaliação;
2. As classificações atribuídas são da responsabilidade de todos os elementos do Conselho de Turma, sendo da responsabilidade dos seus membros analisar também a consistência das propostas apresentadas com o percurso do aluno em cada uma e no conjunto das diferentes disciplinas ou áreas não disciplinares.

X - Disposições Finais

Os casos omissos serão objecto de resolução por parte da Direcção, ouvido o Conselho Pedagógico.

O presente Critério Geral de Avaliação entra em vigor no início do ano lectivo de 2011/2012.

6- CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE EQUIVALÊNCIAS

6.1

A reorientação do percurso formativo dos alunos pode ser efectuada por recurso aos regimes de permeabilidade ou ao regime de equivalências entre disciplinas que se encontram legalmente previstos e regulados pelo Despacho Normativo 36/2007 de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo 29/2008, de 5 de Junho.

A mudança de curso implicará a análise do percurso formativo do aluno, o seu aconselhamento pelos serviços de orientação escolar ou de assessoria da Direcção da Escola e carece sempre de requerimento do encarregado de educação do aluno quando menor.

Quando a autorização de mudança de curso através do regime de equivalência implicar a necessidade de concessão de equivalências que não se encontrem previstas nos normativos acima referenciados, as mesmas serão concedidas, no respeito pelos princípios ali enunciados e mediante prévia análise dos perfis de formação e dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas que será efectuada pelos Departamentos Curriculares, através das respectivas Secções. Dessa análise resultarão tabelas de equivalência que integrarão o presente documento.

6.2 Tabelas de Equivalências (já produzidas):

CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO Componente de Formação Científica

Disciplina de Física e Química

Tabela de Equivalências

Física e Química A	Elenco Modular	
10.º ANO	Física	
	E2.F1	Trabalho e energia.
	F3	Luz e fontes de luz.
	E2.F3	Óptica ondulatória.
	F5	Termodinâmica.
	Química	
	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação química.
	E.Q1	Modelo quântico para o átomo.
	Q2	Soluções.
	E.Q2	Colóides e suspensões.
<hr/>		
11.º ANO	Física	
	F1	Forças e movimentos.
	E1.F3	Óptica geométrica.
	F6	Som.
	Química	
	Q3	Reacções químicas. Equilíbrio homogéneo.
	E.Q3	Equilíbrio químico heterogéneo.
	Q4	Equilíbrio ácido-base.
	E.Q4	Titulações ácido-base.
	Q5	Equilíbrio oxidação-redução.

CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO**Componente de Formação Científica****Disciplina de Física e Química****Tabela de Equivalências**

Física e Química B	Elenco Modular	
10.º ANO	Física	
	E2.F1	Trabalho e energia.
	F5	Termodinâmica.
	Química	
	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação química.
	Q2	Soluções.
	E.Q2	Colóides e suspensões.
	Q7	Compostos orgânicos. Reacções químicas.
11.º ANO	Física	
	F1	Forças e movimentos.
	E1.F3	Óptica geométrica.
	F6	Som.
	Química	
	E.Q1	Modelo quântico para o átomo.
	Q5	Equilíbrio oxidação-redução.
	E1.Q7	Polímeros e materiais poliméricos.
	E2.Q7	Ligas metálicas, materiais cerâmicos e compósitos.

CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO
Componente de Formação Geral

Disciplina de Educação Física

Tabela de Equivalências

Cursos Científico-Humanísticos	Cursos Profissionais	
Ano	Módulo	Designação
10.º	1	Jogos Desportivos Colectivos I
	4	Ginástica I
	7	Atletismo/Desportos de Raquetas/Patinagem I
	10	Dança I
	13	Actividades Física/Contextos e Saúde I
	16	Aptidão Física
11.º	2	Jogos Desportivos Colectivos II
	5	Ginástica II
	8	Atletismo/Desportos de Raquetas/Patinagem II
	11	Dança II
	14	Actividades Física/Contextos e Saúde II
	16	Aptidão Física
12.º	3	Jogos Desportivos Colectivos III
	6	Ginástica III
	9	Actividades de Exploração da Natureza
	12	Dança III
	15	Actividades Física/Contextos e Saúde III
	16	Aptidão Física

Nota: O módulo 16 é distribuído pelos 3 anos. Só é atribuída classificação no final do 12.º ano.

CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO
Componente de Formação Geral

Disciplina de Inglês(Continuação)

Tabela de Equivalências

Cursos Científico -Humanísticos		Cursos Profissionais	
10º Ano	Domínios de Referência	Módulo	Designação
	Unidade 0- O Mundo dos Jovens	1	Eu e o Mundo Profissional
	Unidade 1 – Um Mundo de Muitas Línguas	2	Um Mundo de Muitas Línguas
	Unidade 2 – O Mundo Tecnológico	3	O Mundo Tecnológico
	Unidade 3 – Os Media e a Comunicação Global	4	Os Media e a Comunicação Global
	Unidade 4 – Os Jovens na Era Global	5	Os Jovens na Era Global
11º Ano	Domínios de Referência	Módulo	Designação
	Unidade 2 – O Mundo do Trabalho	8	O Mundo do Trabalho
	Unidade 3 – O Mundo à Nossa Volta	6	O Mundo à Nossa Volta
	Unidade 4 - O Jovem e o Consumo	7	O Jovem e o Consumo

CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO
Componente de Formação Geral

Disciplina de Língua Portuguesa

Tabela de Equivalências

Cursos Científico-Humanísticos	Cursos Profissionais	
Ano	Módulo	Designação
10.º	1	Textos de Carácter Autobiográfico
	2	Textos Expressivos e Criativos e Textos Poéticos
	3	Textos dos <i>Media</i> I
	4	Textos Narrativos / Descritivos I
11.º	5	Textos dos <i>Media</i> II
	6	Textos Argumentativos
	7	Textos de Teatro I
	8	Textos Narrativos / Descritivos e Textos Líricos
12.º	9	Textos Líricos
	10	Textos Épicos e Textos Épico-Líricos
	11	Textos de Teatro II
	12	Textos Narrativos / Descritivos II

7 - ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE APOIOS EDUCATIVOS

Sem prejuízo da diversidade de apoios a serem concedidos aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e aos alunos cuja língua materna não seja o Português, ambos abrangidos por legislação específica, o apoio educativo como facilitador e complemento de aprendizagens, privilegia as seguintes modalidades:

a) Um bloco de 45 minutos semanais, constante do horário de cada professor, em que este estará disponível para atendimento dos seus alunos, desenvolvendo com eles as acções pedagógicas que julgar pertinentes em cada momento;

b) Sala de estudo: num espaço físico (fixo ou variável) estarão disponíveis, segundo horário afixado, professores das várias áreas disciplinares. Estes deverão:

- esclarecer dúvidas pontuais apresentadas pelos alunos (identificadas pelo seu professor da disciplina e escritas em documento próprio de que o aluno se faz acompanhar);
- desenvolver actividades/problemas/exercícios que permitam não só consolidar aprendizagens para alunos com mais dificuldades mas igualmente desenvolver competências e saberes nos alunos com mais capacidades e empenho.

c) Tutoria: modalidade de apoio educativo personalizado e individual com vista a facilitar a integração harmoniosa, a nível comportamental, educativo, social e cultural, a alunos que apresentem um perfil de desenvolvimento psicológico que o justifique; são designados professores tutores responsáveis pelo acompanhamento, de forma individualizada, do processo educativo de alunos, de preferência ao longo do seu percurso escolar. As funções de tutoria devem ser desempenhadas por docentes com perfil adequado e, de preferência, com formação especializada em orientação educativa ou em coordenação pedagógica. Aos professores tutores compete, nomeadamente:

- estabelecer um plano de acção tutorial;
- desenvolver medidas de apoio ao aluno, designadamente de integração na turma e na escola e de aconselhamento e orientação no estudo e nas tarefas escolares;

- promover a articulação das actividades escolares dos alunos com outras actividades formativas;
- desenvolver a sua actividade de forma articulada quer com a família quer com os serviços especializados de apoio educativo, nomeadamente os serviços de psicologia e orientação e com outras estruturas de orientação educativa.

d) Aulas de apoio pedagógico, dirigido aos alunos a quem, especificamente, foram detectadas lacunas e/ou dificuldades de aprendizagem e mediante indicação do professor de uma disciplina ou Conselho de Turma/Director de Turma e com o consentimento do Encarregado de Educação. O aluno perde o direito à sua frequência quando atingir um número de faltas injustificadas igual ao triplo do número de aulas de apoio semanais.

1. O apoio educativo na modalidade de aulas de apoio pedagógico deve ser facultado, prioritariamente, aos alunos que mostrem empenho e vontade de aprender e que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Alunos inscritos em disciplinas terminais do 11º e do 12º Ano, sujeitas a avaliação externa. As aulas de apoio visam colmatar lacunas que existam nestas disciplinas ou em conteúdos que não tenham sido apreendidos em anos anteriores;
- b) Alunos que, em qualquer momento, manifestem tais dificuldades que, sem o apoio pedagógico acrescido, dificilmente terão sucesso;
- c) Alunos que manifestem carências de aprendizagem na língua portuguesa ou noutras disciplinas estruturantes e que se repercutem no estudo de outras disciplinas.

2. As modalidades de tutoria e de aulas de apoio pedagógico podem cessar se:

- a) O docente proponente ou, sendo o caso, o professor do apoio ou tutor verificar que as dificuldades diagnosticadas e que deram origem ao apoio ao aluno foram ultrapassadas e o aluno está em condições de obter sucesso educativo sem recurso a estas modalidades;
- b) O aluno não está suficientemente empenhado quer nas actividades propostas no âmbito da disciplina quer na frequência e actividades propostas pelo professor de apoio ou tutor.

3. A proposta de inscrição de um aluno nas várias modalidades de apoio deve ser entregue pelo Director de Turma ao Director, em impresso próprio.

4. As aulas de apoio pedagógico devem ser asseguradas, por norma e sempre que possível, pelos respectivos professores proponentes.

5. O professor proponente de aulas de apoio pedagógico deve elaborar um Plano de Apoio a desenvolver, do qual constarão as medidas específicas a implementar.

6. Toda e qualquer proposta de apoio educativo carece de despacho de concordância do respectivo Director de Turma e da autorização do Director.

7. O órgão de gestão providenciará no sentido de assegurar os meios necessários ao funcionamento do apoio.

8. O Director de Turma informará o Encarregado de Educação, a fim de obter o seu consentimento, do início da actividade de apoio e respectivo horário, usando o impresso destinado para o efeito.

9. Nos momentos de avaliação dos alunos, o professor responsável pelo apoio elabora relatório respeitante à prestação do aluno, nomeadamente relativamente à assiduidade, progressos e a necessidade de continuar/terminar o apoio, que será entregue ao Director de Turma e apresentado ao respectivo Conselho, em anexo à acta da reunião.

8 - PLANO ANUAL DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES

O Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares tem por grande objectivo o cumprimento integral dos planos curriculares agilizando, portanto, os procedimentos de forma a garantir que o número de aulas previstas em cada uma das disciplinas e das turmas, seja integralmente cumprido.

O Plano persegue também o objectivo de que as aulas sejam sempre leccionadas pelo respectivo professor e, portanto, sejam sempre relevantes para o desenvolvimento e cumprimento dos respectivos planos curriculares e dos programas de cada uma das disciplinas, o que, no Ensino Secundário em particular, se nos afigura como o mais importante. Para isso o Plano assenta em dois eixos fundamentais: a permuta e a reposição de aula. Assim:

1. Nos casos em que o docente não possa assegurar a aula no horário previamente previsto, utiliza o mecanismo da permuta com um colega do mesmo Conselho de Turma ou, não sendo isso possível, repõe a aula no horário semanal que todas as turmas têm para isso previsto. A permuta é pois, o mecanismo preferencial de aplicação do plano;
2. Nos cursos científico-humanísticos, em caso de ausência previsível do docente superior a duas aulas consecutivas numa disciplina numa mesma turma, por motivo de dispensa para formação ou outro legalmente autorizado, o professor entrega os seus planos de aula de forma a que, caso exista docente da mesma especialidade disponível, ou de área afim se o plano assim o prever, este assegure a leccionação dessas aulas. Caso não exista docente disponível, aplica-se o previsto em 1, até ao limite máximo de três aulas consecutivas;
3. Durante a ausência do docente e não havendo lugar à sua substituição os alunos são encaminhados durante o período de tempo previsto para a aula para os espaços de trabalho de alunos (incluindo os espaços desportivos que não estejam a ser utilizados com actividades lectivas). Nestes espaços os alunos desenvolvem actividades educativas contando com o apoio, quando necessário, dos docentes que aí se encontram a desenvolver trabalho não lectivo;
4. A reposição de aulas só poderá acontecer na semana anterior ou nas duas semanas seguintes à ausência do docente à aula prevista, salvo situações devidamente autorizadas;
5. Para efeitos do previsto no número 2, o plano de aula a entregar deve referir, em função da natureza do trabalho a desenvolver, se o mesmo pode ser concretizado, ou não, por docente de área afim. Considera-se

docente de área afim aquele que integre o mesmo departamento curricular. Excepcionam-se desta regra as disciplinas do Departamento de Expressões, casos em que o plano deve expressamente indicar o perfil do docente que pode acompanhar a sua concretização, ou excluir essa possibilidade;

6. Em qualquer das modalidades de formação, C.C.H.'s, C.P.'s ou E.F.A.'s, em caso de permuta, as aulas são sempre contabilizadas na disciplina e docente que concretiza a permuta;
7. O previsto no número 2 pode ser também concretizado, em situações emergentes não previstas ou previstas mas inferiores ao número aí fixado, mediante acordo directo entre os docentes envolvidos, com a anuência expressa da Direcção da Escola;
8. Qualquer uma das situações previstas neste Plano fica registada em impresso próprio em uso na Escola.